A C Ó R D Ã O

TC-009259.989.26-7 (ref. TC-002657.989.22-4 e TC-008688.989.25-0)

Embargante: Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da Unesp – Funvet.

Assunto: Balanço Geral da Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da Unesp – Funvet, relativo ao exercício de 2022.

Responsáveis: João Carlos Pinheiro Ferreira e José Roberto Sartori (Diretores-Presidentes).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 09/04/26, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 14/04/25, apenas excluindo das razões de decidir o ponto relativo à auditoria independente, mantendo a irregularidade das contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Paulo Sérgio Lopes Furquim (OAB/SP nº 172.233) e João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. BALANÇO GERAL. 2022. FUNDAÇÃO ESTADUAL DE APOIO. COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. CONFUSÃO PATRIMONIAL. NÃO APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE ATIVIDADES-MEIO. FALHAS NO CONTROLE INTERNO. ALEGADA OMISSÃO. HIPÓTESE NÃO CONFIGURADA. EMBARGOS REJEITADOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de junho de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Embargos de Declaração, e quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.

Vice-Presidente no Exercício da Presidência – Conselheiro Dimas Ramalho.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TO5Z-C164-6YKQ-4TYM

Procuradora-Chefe da Fazenda do Estado "ad hoc" – Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 03 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TO5Z-C164-6YKQ-4TYM